

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

UA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
 site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 09 /2009

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À RESOLUÇÃO N° 14, DE 23-12-1992 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS), CRIANDO COMISSÕES PERMANENTES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 72 e acrescenta os incisos VIII e IX, da Resolução n° 14, de 23-12-1992, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Artigo 72 – As Comissões Permanentes são 09 (nove), composta cada uma de 3 (três) membros, no mínimo, com as seguintes denominações:

I -

VIII – Agricultura;

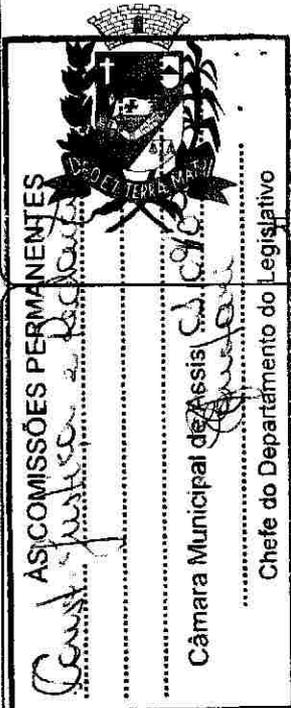
IX - Meio Ambiente.”

Art. 2º - O artigo 74, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, fica acrescido dos incisos VIII e IX:

“ Artigo 74 – É da competência específica:

I -

VIII - Da Comissão de Agricultura:





Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

..... fls. 02

- opinar e emitir parecer quanto ao mérito nas matérias atinentes à **Agricultura**, especialmente sobre as constantes do Capítulo IV, Título V, artigos 183 a 193, “Da Política Agropecuária”, da Lei Orgânica do Município de Assis - LOMA.”

IX – Do Meio Ambiente:

- opinar e emitir parecer quanto ao mérito nas matérias relacionadas direta ou indiretamente com o **Meio Ambiente** e especialmente sobre as constantes do Capítulo III, Título V, artigos 170 à 182, “Do Meio Ambiente”, da Lei Orgânica do Município de Assis – LOMA.”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 31 DE AGOSTO DE 2.009.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
VEREADOR


ARLINDO ALVES DE SOUSA
VEREADOR



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

A Agricultura e o Meio Ambiente são temas de complexidade e importância crescente para a população assisense, também são temas que necessitam de abordagens específicas. Assim, propomos a Comissão Permanente de Agricultura e Comissão Permanente do Meio Ambiente.

A Lei Orgânica estabelece um elenco de competência ao Poder Público, através de seus órgãos de administração direta, indireta e fundacional, com o tema "Meio Ambiente" e a mesma Lei trata, também, sobre a "Política Agropecuária", reunindo assuntos relacionandos à **agricultura** e a pecuária. Portanto, entendemos que a competência de cada Comissão poderá ser observada o quanto dispõe a LOMA, conforme incisos VIII e IX ora criados.

Desta forma, submetemos a apreciação dos nobres colegas o presente projeto de Resolução.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
VEREADOR


ARLINDO ALVES DE SOUSA
VEREADOR



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 09/2009
PARECER Nº. 129/2009

ALTERA E ACRESCENTA
DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº
14, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.992
(REGIMENTO INTERNO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS,
CRIANDO COMISSÕES
PERMANENTES.

O Projeto de Resolução, é de autoria dos Vereadores ARLINDO ALVES DE SOUSA e RICARDO PINHEIRO SANTANA componentes da MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, visando alterar a redação do artigo 72, e acrescenta os incisos VIII - Agricultura e IX – Meio Ambiente, ficando acrescido no artigo 74 os inciso VIII – Comissão de Agricultura e inciso IX da Comissão do Meio Ambiente no Projeto de Resolução nº 14, de 23 de dezembro de 1.992 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis.

A finalidade da alteração no referido Projeto de Resolução é devido a criação pelo Poder Executivo das respectivas Secretarias municipais de Agricultura e Meio Ambiente.

A matéria tratada no projeto é de atribuição exclusiva dos vereadores aqui representados pelos signatários do projeto acima mencionados, estando em consonância com o artigo



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

15, incisos II da Lei Orgânica do Município de Assis, bem como artigo 185, §§ 1º e 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis.

Assim, o projeto poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de maioria absoluta nos termos do inciso XV, § 1º, do art. 53 do Regimento Interno desta Casa.

É o parecer.

Assis, 03 de setembro de 2009.

ABIB HADDAD
Procurador Jurídico

DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico